



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DS/GSB/004/2021
(Processo: 2021-HC32R)**

Município: Aracruz (Região Litorânea)
Assunto: Fiscalização da qualidade do efluente
tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Julho/2021

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
4.1. Áreas e Segmentos Auditados	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	4
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	9

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados dos laudos de qualidade do efluente de esgoto	
Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Aracruz – Região Litorânea.	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº021/2021, recebido em 19 de Março de 2020.	
Período avaliado: Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995;	Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Lei complementar nº 954/2020; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº 018/2018; Resolução CONAMA nº 430/2011.

3. OBJETIVO

O presente relatório objetiva apresentar o diagnóstico dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Aracruz (Região Litorânea) fornecidos pelo Prestador de Serviços, no que se refere ao cumprimento dos termos estabelecidos na CONAMA nº 430/2011 e demais legislações pertinentes.

Este Bloco 02 apresenta a compilação de dados e informações dos resultados físico-químicos dos laudos de qualidade do efluente tratado, visando embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema auditado.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste Bloco 02 compreendeu os procedimentos de recepção dos dados dos resultados das análises das amostras coletadas na entrada e na saída da estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Aracruz – Região Litorânea (no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021), análise e avaliação documental, elaboração de relatório, contendo planilha indicativa do padrão de lançamento e da eficiência do tratamento e relação das constatações de não-conformidades.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle/Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle/Qualidade do esgoto tratado e atendimento ao normativo vigente 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento do sistema de tratamento de esgoto Laudos gerados pelo monitoramento da CESAN

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO C1:

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de monitoramento da qualidade de Esgoto** coletadas na **Saída do Tratamento do Efluente da ETE Vila do Riacho** no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:

- **C1.1.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011, quanto à **DBO** máxima nos meses de: Ago/20; Set/20; Out/20; Nov/20, Dez/20, Jan/21 e Fev/21 (Quadro 1);
- **C1.2** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de **Materiais Sedimentáveis** nos meses: Ago/20, Out/20 e Nov/20 (Quadro 1);

Não conformidade NC1 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D1 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C2:

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade do Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de Vila do Riacho** no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C2.1.** Não apresentou dados referentes a **Materiais Flutuantes** referente ao período compreendido entre Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 (Quadro 1);

Não conformidade NC2 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D2 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis

Quadro 1 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Vila do Riacho e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Mês / Ano	S.Sed		DBO				Materiais Flutuantes
	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS
Ago / 20	1,8	NOK	234,6	SIM	46,98	NOK	S/D
Set / 20	0,9	OK	195,6	SIM	46,25	NOK	S/D
Out / 20	1,6	NOK	127,4	SIM	38,42	NOK	S/D
Nov / 20	2	NOK	153,5	SIM	51,76	NOK	S/D
Dez / 20	1	OK	286,9	SIM	22,40	NOK	S/D
Jan / 21	0,5	OK	298,4	SIM	35,65	NOK	S/D
Fev / 21	0,8	OK	275,6	SIM	27,57	NOK	S/D

VCPL - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

EDBO - Eficiência de Remoção de DBO;

RFPS - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

S/D - Sem dados

CONSTATAÇÃO C3:

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de monitoramento da qualidade de Esgoto** coletadas na **Saída do Tratamento do Efluente da ETE Coqueiral** no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:
 - **C3.1** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de **Materiais Sedimentáveis** nos meses: Ago/20 (Quadro 2);

Não conformidade NC3 – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D3 – A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO C4:

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade do Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Coqueiral** no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C4.1.** Não apresentou dados referentes a **Materiais Flutuantes** referente ao período compreendido entre Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 (Quadro 2);

Não conformidade NC4 – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D4 – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

Quadro 2 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Coqueiral e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Mês / Ano	S.Sed		DBOF				Materiais Flutuantes
	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS
Ago / 20	2	NOK	26,8	NÃO	87,67	OK	S/D

Mês / Ano	S.Sed		DBOF				Materiais Flutuantes
	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS
Set / 20	0,6	OK	13,4	NÃO	93,23	OK	S/D
Out / 20	0,5	OK	10,7	NÃO	96,01	OK	S/D
Nov / 20	0,6	OK	18,1	NÃO	94,25	OK	S/D
Dez / 20	0,1	OK	27	NÃO	87,41	OK	S/D
Jan / 21	0,6	OK	18	NÃO	96,67	OK	S/D
Fev / 21	0,5	OK	17,3	NÃO	89,34	OK	S/D

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala: Especialista em Regulação e Fiscalização
- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico